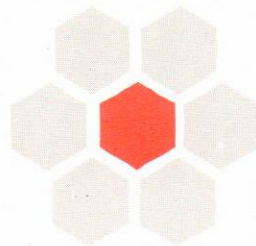


PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 06 / 07 / 91

Divisão de Expediente



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1084

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de terreno localizado à Rua Pacífico Borges, bairro Rio Bonito, com a área de 858,00m², de propriedade de HAMILTON DE JESUS FERREIRA, pela área de terreno localizada no loteamento Nossa Senhora da Luz (lote nº 15 da quadra 02), de propriedade do patrimônio público municipal , com a área de 460,20m², conforme mapa e memorial descritivo que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 28 de junho de 1991.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito